



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 08700.000179/2021-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei nº 8.884/93 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN, entre quadra 515, Conjunto “D”, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pelo Portaria Cade nº 131, de 09 de março de 2023, a Senhora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS**, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 2757879, CPF n.º 026.327.831-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, Incisos I e II; e

CONTRATADA:

MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.502.302/0001-68**, com sede na STRC Trecho 03 Área especial 10, Sala 01, Zona industrial, Guará - Brasília - DF , CEP **71.225-530**, fone/fax (061)32334727, e-mail: vendas@mundialresidence.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **CECILIA DE CÁSSIA VIEIRA**, portadora do RG nº 1.779.545 SSPDF e do CPF 715.698.551-53, devidamente qualificada, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.002891/2018-91 , resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de “porta a porta” de cargas e volumes fracionados, na modalidade terrestre, para transporte de mobiliário, veículos automotores e outros bens de propriedade ou interesse do CADE , seja em em caminhão-baú ou caminhão cegonha (somente para veículos automotores), com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total, materiais para embalagem e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional, visando atender às demandas institucionais do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

1.2. O objeto deste instrumento é:

1.2.1. **REAJUSTAR** os valores do **Contrato nº 13/2021**, por meio do reajuste anual de preços, considerando sua Cláusula Sexta - Reajuste - e Seção 16 do Termo de Referência do compromisso pactuado; nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; artigo 65, inciso II, alínea "d"; e artigo 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 23, de 1º de Abril de 2009.

1.2.2. **PRORROGAR** a vigência do **Contrato nº 13/2021** por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Segunda - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/05/2023 a 21/05/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira - Preço; Quarta - Dotação Orçamentária; e Sétima Garantia de Execução - são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 21/05/2023 a 21/05/2024, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

*3.1. O valor do presente Contrato reajustado passa de a ser de **R\$ 215.927,51** (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme o detalhamento a seguir:*

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e volumes fracionados para atender as necessidade do CADE	m³	927 m³	R\$ 232,93	R\$ 215.927,51

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva nota empenho.

Gestão: 303001

Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 194586

Fonte: 1050

Funcional Programática: 14.422.5015.2807.0001

Plano Interno: CE99OJCCONT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74

Nota de Empenho: **2023NE000175**

[...]

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada, por ocasião da assinatura do termo aditivo, deverá renovar a garantia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo, no valor de **R\$ 4.318,55 (quatro mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DO REAJUSTE

3.1. O presente Termo Aditivo gera efeito para o Reajuste a partir de 05/04/2023, não havendo créditos retroativos devidos à contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do Contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato nº 13/2021**, não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA DE CASSIA VIEIRA, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 18/05/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Testemunha**, em 18/05/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Chefe de Serviço**, em 18/05/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1235084** e o código CRC **C2FBC9CF**.